



PROJETO DE LEI N° 2.230, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Bienal de
Arquitetura de Brasília no
Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal
e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Bienal de Arquitetura de Brasília.

Art. 2° O evento de que trata esta Lei será realizado bienalmente, no segundo semestre do ano, iniciando-se no ano de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2006.